

A partir do dia 1 de outubro!

Estes Sindicatos estiveram - mais uma vez - reunidos com os responsáveis da SPdH, tendo-nos sido comunicado o formato das medidas excecionais e temporárias publicadas pelo Governo e em vigor, com vista a incentivar e apoiar a retoma da atividade, da seguinte forma:

- I) **1.504** Trabalhadores com uma redução de **5%** (em setembro eram 1.171) de tempo de trabalho. (corresponde a cerca de 99% de remuneração - em setembro 98%) e 1 dia de folga extra/mês).
- II) **562** Trabalhadores com uma redução de **20%** (em setembro eram 785) de tempo de trabalho. (corresponde a cerca de 96% de remuneração - em setembro 93%), poderão trabalhar menos 1h30m/dia ou até 5 dias de folga extra/mês).
- III) **185** Trabalhadores com uma redução de **40%** (em setembro eram 182) de tempo de trabalho. (corresponde a cerca de 92% de remuneração - em setembro 87%), poderão trabalhar menos 3h/dia ou até 9 dias de folga extra/mês).
- IV) **425*** Trabalhadores com uma redução de **60%** (em setembro eram 540 a 70%, novo máximo de redução é 60%) de tempo de trabalho. (corresponde a cerca de 88% de remuneração - em setembro 77%) e até 14 dias de folga extra/mês).

*Inclui 177 Trabalhadores classificados - pela UCS - como sendo do grupo de risco de acordo com as diretivas da OMS/DGS.

Termina a bonificação de 50% da TSU paga pela SPdH, passando a pagar a 100%.

No que concerne às Evoluções na Carreira referentes a 2020, as mesmas serão pagas com retroativos ao mês a que cada trabalhador evolui, quando não houver qualquer ajuda de Estado e houver Tesouraria para o efeito. É devido e será pago!

No que concerne ao PDL - Prémio de Distribuição de Lucros 2019, o mesmo será pago quando não houver qualquer ajuda de Estado e, obviamente, houver Tesouraria para o efeito. É devido e será pago!

Programa de Mobilidade dentro da SPdH

Desde o passado mês de abril, que a SPdH acabou com o recurso às Empresas de Trabalho Temporário o que ditou a perda de 400 Trabalhadore(a)s ao que devemos juntar os 160 Trabalhadore(a)s contratados que - infelizmente - não renovaram o seu contrato. Temos por isso menos **560 Trabalhadore(a)s** em áreas vitais da SPdH, como Placa, Terminais e Área de Passageiros, de Lisboa.

Importa relembrar o que resulta das regras em vigor - v.g. AE - em que a definição de local de trabalho é: “o Aeroporto - todo - onde o OAE ou TTAE presta Serviço”, e não o seu setor ou subsetor.

Por outro lado, o OAE ou TTAE está apto direta ou indiretamente - através de Formação - a exercer funções de acordo com a sua Categoria Profissional.

Não resulta do plano de mobilidade da SPdH qualquer ilegalidade ou irregularidade tendo em conta o AE em vigor, contudo **a SPdH tem que ponderar bem a situação individual de quem intenta transferir de setor, nomeadamente em casos sobejamente conhecidos que já de si implicam humanidade e respeito pela situação desse(a)s Trabalhadore(a)s.**

Trata-se, tão somente, de colocar Trabalhadore(a)s onde são necessário(a)s e dessa forma fazermos - todos - um esforço - ainda que hercúleo - para manter a SPdH “viva” até que esta “tormenta” passe e então venha a “bonança”.

Já estivemos bem mais longe do fim desta situação, contudo a única certeza que temos hoje é a incerteza do momento que - ainda - vivemos, mas que, e com o contributo de TODOS, ultrapassaremos rumo a um futuro profícuo e sustentável !